



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
**ATOrd 0100955-88.2023.5.01.0225**  
RECLAMANTE: FELIPE DE ARAUJO RANGEL  
RECLAMADO: D.R. ACESSORIOS LTDA - ME

### **CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO**

ID do mandado: bdd7cd8

Destinatário: D.R. ACESSORIOS LTDA - ME

### **CERTIDÃO POSITIVA**

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me, por duas vezes, em dias e horários distintos à AVENIDA NILO PECANHA, 689, CENTRO, NOVA IGUAÇU/RJ. No dia 17/09 às 15:35 h fui recebida pelo Sr. Rafael Carvalho Rodrigues, que se identificou como gerente da destinatária e, diante da ordem judicial, permitiu a minha entrada no local.

Na ocasião, **não avistei o veículo Placa LSG 4547**. Entretanto, em diligência anterior, fui informada pelo Sr. Renato Rodrigues, responsável, de que o veículo foi entregue a um credor em virtude de dívida adquirida com este. Contudo, não informou o nome, nem tampouco a localização atual do automóvel.

Ademais, diante da determinação judicial, PROCEDI À PENHORA de outros bens encontrados no local, quais sejam, conjuntos de capas para veículo, em couro ecológico, novas, **conforme Auto de Penhora que segue anexo**.

A avaliação dos bens penhorados foi realizada considerando o valor dos produtos expostos à venda na Loja, bem como o seu estado de conservação (todos os itens novos)

À apreciação de V. Exa.

Nova Iguaçu, 17 de setembro de 2025.

**DAINARA SOUZA BARBOSA**

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por DAINARA SOUZA BARBOSA, em 21/09/2025, às 21:28:09 - 2c85676  
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25092121275430200000240819630?instancia=1>  
Número do processo: 0100955-88.2023.5.01.0225  
Número do documento: 25092121275430200000240819630



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO N. 0100955-88.2023.5.01.0225

### AUTO DE PENHORA

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de DOIS MIL E VINTE E CINCO, na AVENIDA NILO PECANHA, 689, GARAGE 01, CENTRO, nesta comarca, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz do Trabalho da 5ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU, na execução movida por FELIPE DE ARAÚJO RANGEL contra D.R. ACESSORIOS LTDA - ME, para cobrança de dívida de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), procedi à penhora dos bens a seguir discriminados:

08 (oito) conjuntos (jogos) de cartas para tricolor (barcas) em cores ecológicas e cores dissecadas, modelo universos, que avalis em R\$ 350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R\$ 24.300,00.

Valor total: R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)

### AUTO DE DEPÓSITO

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de DOIS MIL E VINTE E CINCO, feita a penhora de que trata o auto acima, dela assumiu o encargo de depositário o senhor RAFAEL CARVALHO RODRIGUES, CPF n 023.053.227-91, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, função instalador/gerente Residente em Rua Luci, 36, Parque, Nova Iguaçu, o qual, como fiel depositário, obriga-se, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados sem autorização expressa do Juízo competente.

E, para constar, eu, Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino com o depositário, a quem igualmente DOU CIÊNCIA DA PENHORA, mediante recebimento de contrafé, informando-o, inclusive, do prazo cinco dias para embargá-la.

  
Dainara Souza Barbosa  
Oficiala de Justiça Avaliadora Federal

  
Depositário

